

TERMO DE REFERÊNCIA

1 O OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a contratação de Empresa para realização dos exames Pet Scan (PET CT) e PET-CT CEREBRAL, sob demanda, em pacientes do SUS, encaminhados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.2 A relação de exames bem como quantitativos estimados constam na Tabela do Anexo I, assim como, outros que surgirem poderão ser objeto de aditivo respeitando a limitação legal de 25% (vinte e cinco por cento).

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

O desenvolvimento da atividade clínica é marcada pela procura contínua de diagnósticos precisos e de ações terapêuticas adequadas. Com o objetivo de dar suporte a essa tarefa da melhor maneira possível, o médico procura fazer uso de uma variedade de informações, dentre as quais podemos destacar particularmente, os exames de imagem, que proporcionam uma interpretação direta e cada vez mais precisa dos problemas clínicos.

O Hospital Universitário Prof Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC) atende situações de alta complexidade como transplantes, oncologia, cirurgia vascular entre outras e funciona com emergência de porta aberta, exigindo dessa forma uma ampla gama de exames de diagnóstico. Para ampliar o acesso a exames complementares dos quais não dispõe, o hospital lança mão de alternativas para execução externa dos mesmos. É indiscutível a necessidade de ter disponível opções para realizar os referidos exames de maneira eficiente, com qualidade, buscando um diagnóstico preciso e com agilidade no processo de identificação da doença ou do agravo da mesma.

Os serviços ora necessários obedecem às normas da contratação de natureza continuados, uma vez que existe a necessidade frequente desses serviços para manter as atividades hospitalares. E, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos dispostos pelo art. 4º do Decreto nº 5.450/05, uma vez que os mesmos possuem características de serviços que podem ser encontrados no mercado, e observam o Decreto nº 2.271/97, como sendo de atividades acessórias e instrumentais aos assuntos de competência da instituição.

EM BRANCO

A forma de contratação será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/91, pois mesmo os exames terem sido objeto de licitação - Pregão Eletrônico 110/2018, não foi possível realizar a contratação.

A única empresa participante e vencedora da licitação foi a clínica BIOIMAGEM SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 20.986.229/0001-54, porém foi inabilitada na fase de Habilitação, tendo em vista ter apresentado documentos referente ao Balancete Patrimonial da Empresa BIONUCLEAR, pois ambas pertencem ao mesmo grupo.

Também, o CNES da clínica BIOIMAGEM não possui habilitação técnica para realização dos exames, sendo apenas uma empresa de emissão de laudos.

Dessa forma, a única prestadora dos exames a serem contratados é a empresa BIONUCLEAR SERVICOS DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.221/0001-40.

Conforme relatório emitido no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, somente existem duas clínicas de Medicina Nuclear com autorização na Grande Florianópolis, a BIONUCLEAR, e a MEDNUCLEAR, mas conforme declaração enviada pela segunda empresa, a mesma não realiza os exames que se pretende contratar.

Informamos que a BIONUCLEAR possui sócio e administrador médico do Serviço de Cardiologia desse Hospital Universitário, servidor Aurélio Pacheco Costa Filho, siape 1160449.

3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços terá início em 20/06/2018, cuja eficácia se dará a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, conforme o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

4 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços será nas dependências das empresas Contratadas, por meio de profissionais capacitados. Será de responsabilidade da Contratante (HU) o transporte do paciente ou da amostra até o local de realização do exame.

EM BRANCO

As empresas Contratadas (considerando os respectivos grupos em que foram vencedoras) deverão se localizar em um raio de até 30 km (trinta quilômetros) da Contratante.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo anual para os serviços é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Para a estimativa de custo foi utilizado como referência o valor negociado na licitação 148/2018.

A dotação orçamentária correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, no Programa de Trabalho: 10302201585850042: PTRES 109670/108733 Natureza de Despesa 339039 e Fonte6153000300/8100150714.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada/ anual	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1		Consiste em exames de Tomografia Computadorizada por emissão de pósitrons(Pet Scan)para pacientes adultos internados, nas enfermarias ou no Setor de Emergência ou provenientes do ambulatorial de transplante hepático, oncologia e hematologia. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo após a execução do exame deverá ser enviado a Contratante em até 2 dias úteis para os internados e 5 dias úteis para os ambulatoriais.			
	1	Pet Scan (PET CT)	100	3.800,00	380.000,00
	2	PET-CT CEREBRAL	50	3.800,00	190.000,00
TOTAL					570.000,00

6 DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços prestados pelas empresas contratadas deverão obedecer aos critérios de qualidade, seguindo diretrizes técnicas e éticas e obedecer as especificações contidas no grupo.

6.2 Há necessidade de atendimento especial ao prazo de realização dos exames, especialmente para os pacientes internados, em virtude de possuírem os mesmos situações clínicas de maior gravidade ou que necessitam um esclarecimento diagnóstico para definição da conduta clínica a ser tomada.

6.3 Os pacientes internados serão transportados para a realização dos exames em ambulância própria do hospital contratante, acompanhados por profissionais

EM BRANCO

qualificados para tal tarefa, de acordo com a gravidade de cada caso. No caso de pacientes internados, os laudos dos exames deverão ser encaminhados ao hospital contratante, direcionados às respectivas unidades de internação.

6.4 Os pacientes ambulatoriais comparecerão aos exames agendados por seus próprios meios de transporte, e seguirão as determinações das clínicas prestadoras contratadas em relação aos procedimentos preparatórios ou complementares aos exames realizados.

6.5 Da mesma forma se responsabilizarão por buscar seus resultados de exames para apresentação na consulta de retorno.

6.6 Nos casos de pacientes internados no hospital contratante que possuam alguma indicação de precaução / isolamento as devidas orientações deverão ser informadas à clínica prestadora para ajustes necessários, entretanto é vedado ao prestador o não atendimento a qualquer paciente em qualquer situação clínica, desde que a mesma seja informada e que o hospital contratante se responsabilize pela correta informação.

7. DA SUBCONTRATÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da empresa Contratada:

8.1 Cumprir fielmente o contrato responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua íntegra e exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

8.2. Providenciar a entrega dos exames nas dependências da Contratante, nos setores solicitantes, e aos cuidados de seu representante devidamente designado - os laudos deverão ser entregues aos médicos assistentes solicitantes dos exames podendo ser tanto por via digital ou impressa.

8.3. Prever toda a quantidade de profissionais necessários para garantir os serviços contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.4. Realizar os exames dentro do padrão de atendimento usualmente empregado pela Contratada, não podendo existir diferenciação entre clientes particulares ou de convênios e clientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

8.5. Na impossibilidade de realizar qualquer exame, uma vez entendido que o mesmo venha a colocar em risco a saúde do paciente, ou se o mesmo recusar-se a fornecer quaisquer informações eventualmente solicitadas, será lícito à Contratada recusar a

EM BRANCO

realização de qualquer procedimento, porém, deverá a mesma justificar formalmente a Contratante os motivos da não realização do serviço contratado;

8.6. Os exames somente poderão ser realizados pela Contratada aos beneficiários da Contratante, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Impresso com timbre da Contratante e devidamente assinada por Médicos Assistentes que fazem parte do corpo clínico da Instituição e com autorização do diretor médico, diretor geral ou vice-diretor do hospital.

b) Documento de identidade para pacientes externos e solicitação de procedimentos especiais para pacientes internados.

8.6.1. Na hipótese dos beneficiários da Contratante, não apresentarem os documentos relacionados acima, será marcada nova data para que os mesmos possam realizar os exames, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, os documentos referentes ao exame deverão retornar com o paciente.

8.7. Qualquer alteração nos procedimentos operacionais de atendimento aos beneficiários deverá ser informada a Contratante, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data fixada para sua implantação. A Contratante se reserva ao direito de recusar qualquer alteração que não venha ao encontro das suas necessidades ou, de forma direta ou indireta, possa ocasionar qualquer dificuldade aos seus beneficiários.

8.8. A Contratada obriga-se a, por si, seus empregados e/ou prepostos, a manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, análises e resultados obtidos através da presente contratação.

8.9. Nomear preposto aceito pelo Hospital Universitário, com no mínimo ensino médio completo e experiência profissional comprovada para representá-la na execução do Contrato.

8.10. Toda e qualquer reclamação por parte da Contratada deverá ser informada por escrito, entregue ao fiscal do Contrato designado pela Contratante, por meio do preposto, ou correspondência encaminhada ao endereço previamente informado, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento. A Contratada tem como obrigação manter atualizado junto ao Hospital Universitário qualquer alteração nos endereços para comunicação, sob pena de ser considerado válido as comunicações enviadas para as pessoas e endereços indicados.

8.11. O laudo médico deverá ser emitido em duas vias, sendo a primeira entregue a Contratante que, no ato do recebimento, deverá assinar a segunda via. Esta via deverá permanecer arquivada nas dependências da Contratada por um período mínimo de 5

EM BRANCO

(cinco) anos para eventuais auditorias. Alternativamente, a Contratada poderá emitir o laudo em apenas uma via, se mantiver arquivo eletrônico do resultado dos exames em suas dependências, pelo período acima referido.

8.12. A contratada deverá manter cadastro dos beneficiários da Contratante encaminhados que permita o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

8.13. A contratada deverá apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal referente a prestação dos serviços, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados. As informações, os modelos e padrões serão definidos pela Contratante, em comum acordo com a Contratada no início da contratação.

8.14. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese, e de nenhuma forma, a Contratada poderá divulgar cadastros e arquivos referentes a Contratante, aos profissionais de saúde e aos beneficiários (usuários do SUS) que vierem a ter acesso.

9 MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS VISTOS COMO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Pet Scan (PET/CT) e Pet-Ct Cerebral: são exames realizados utilizando-se uma técnica de diagnóstico por imagem em Medicina Nuclear com equipamento híbrido que permite a visualização de alterações metabólicas do organismo (PET – tomografia por emissão de pósitrons) em conjunto com informações anatômicas (CT – tomografia computadorizada). Em ambos os exames são utilizados radiofármacos (em sua maioria FDG-F18), podendo ainda ser utilizado fármacos ligados a outro átomos - ^{13}N , ^{11}C e ^{15}O . As doses são específicas para cada paciente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer fiscalização por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços em atendimento ao objeto do presente TR ;

10.3. Manter arquivada toda a documentação contendo o histórico das autorizações de exames.

EM BRANCO

10.6. Os pagamentos mensais, efetuados à empresa serão adequados ao atendimento das metas de execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados (Anexo II).

11. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Direção do Hospital universitário.

11.2. Poderão ocorrer ajustes ou modificações posteriores para atenderem requisitos legais e instruções posteriores visando disciplinar a gestão desses serviços;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

11.5. A Contratante reserva-se, no direito, de não aceitar os serviços realizados em desacordo dos padrões por ela estabelecidos.

11.6. No momento do pagamento da fatura relativo aos serviços será realizada a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

EM BRANCO

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada/ anual
GRUPO 1		Consiste em exames de Tomografia Computadorizada por emissão de pósitrons(Pet Scan)para pacientes adultos internados nas enfermarias ou no Setor de Emergência ou provenientes do ambulatorial de transplante hepático, oncologia e hematologia. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias uteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo após a execução do exame deverá ser enviado a Contratante em até 2 dias úteis para os internados e 5 dias úteis para os ambulatoriais.	
	3.	Pet Scan (PET CT)	100
	4.	PET-CT CEREBRAL	50

10/09/2017

EM BRANCO

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Instrumento de Medição de Resultados – IMR, o qual tem por objetivo aferir os resultados e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.2 O controle será feito por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.3 As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A Contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada, para os devidos esclarecimentos e as providências necessárias.
- 2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.
- 2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

EM BRANCO

2.7 A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

2.8 O Fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9 Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado a Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As ocorrências deverão ser notificadas por escrito, datadas e numeradas, assim que tomado conhecimento pela parte responsável do Hospital.

3.3 A notificação deverá ser em duas vias, ficando uma com a Contratante e outra com a contratada, com o ciente da mesma em ambas as vias.

3.4 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	
Ocorrência tipo 1 - situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:	
a) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) Serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;	1 ponto
Ocorrência tipo 2 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tais como:	
a) Não cumprimento de obrigações das rotinas relativas ao serviço, depois de reiterada solicitação para fazê-lo; b) Não realização do exame dentro do prazo estabelecido c) Exame realizado de forma inadequada d) Exame com qualidade inferior	2 pontos
Ocorrência tipo 3 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tais como:	
a) Recusa de realização do exame	7 pontos

4. DA DESCRIÇÃO DO INDICADOR

4.1 Na descrição abaixo constam os itens relativos ao indicador adotado e as faixas de ajustes para pagamentos:

Indicador

EM BRANCO

Adequação dos serviços prestados (serviços de manutenção do Hospital Universitário da UFSC)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Realização mensal de avaliação da qualidade dos serviços, por parte da fiscalização do contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle, tendo por base as ocorrências registradas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência, tendo por base o sistema de pontuações atribuídas pela inexecução parcial do contrato.
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (pela inexecução parcial do contrato)	A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: - 2 pontos = desconto de 2% sobre o valor mensal contratado - 3 pontos = desconto de 5% sobre o valor mensal contratado - 4 pontos = desconto de 8% sobre o valor mensal contratado - 5 pontos = desconto de 10% sobre o valor mensal contratado
Ajustes (pela inexecução parcial do contrato)	A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: - 6 pontos = desconto de 12% sobre o valor mensal contratado + multa de 5% sobre o valor mensal contratado - 7 pontos = desconto de 15% sobre o valor mensal contratado + multa de 5% sobre o valor mensal contratado - de 8 pontos e acima = desconto de 18% a 20% sobre o valor mensal contratado + multa de 5% sobre o valor mensal contratado e, ainda, com possibilidade de rescisão contratual.